



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 102/2018 - GAB

Pitanga, 04 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
José Veres  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminha-se, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 33/2018, que autoriza o Pode Executivo abrir crédito especial de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), para trâmite em regime de urgência nesta Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do referido projeto devido ao curto tempo hábil para envio de toda a documentação para realização de Convênio com o estado do Paraná, que será impossibilitada de realização em período eleitoral como prevê a Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;



Ademais, os documentos necessários para habilitação do projeto estão ligados a posse do terreno onde será realizada a obra, seja para ampliação, construção ou reforma, conforme Resoluções nº. 198/2016, Artigo 6º, III, e nº. 199/2016 da SESA – PR, artigo 6º, “a” .

O convênio para esse tipo de repasse, regulamentado pela Resolução nº. 199/2016 da SESA - PR, poderá transferir um montante de até R\$ 600.000,00 para a construção de USF-Tipo 01, como disposto em seu Artigo 8º.

Sendo assim, um investimento desse porte para o município de Pitanga irá trazer uma enorme evolução em termos de acessibilidade à saúde, tornando evidente a necessidade de urgência.

Atenciosamente.

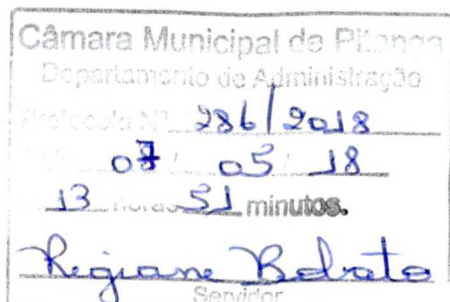
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## PROJETO DE LEI Nº 33/2018

Autoriza crédito especial na importância de até 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

### Suplementação

|                           |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| 08.                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 08.002.                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      |
| 08.002.10.301.0801.1.117. | AQUISIÇÃO DE TERRENO          |

|                       |                            |           |
|-----------------------|----------------------------|-----------|
| 563 - 4.4.90.61.00.00 | 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 35.000,00 |
|-----------------------|----------------------------|-----------|

Total Suplementação: 35.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

### Fonte(s):

|                                   |           |
|-----------------------------------|-----------|
| 1000 - Recursos Ordinários Livres | 35.000,00 |
| TOTAL:                            | 35.000,00 |

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 07 de maio de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 33/2018

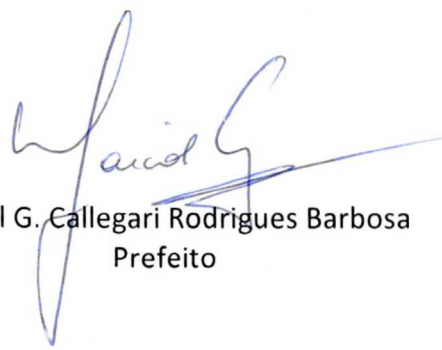
Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

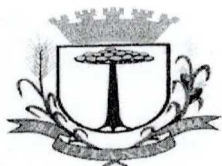
Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº 33/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018.

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, memorando nº 148/2018, em anexo, a suplementação é necessária para que o Município realize a aquisição de um terreno para construção de uma nova unidade Unidade Básica de Saúde, padrão Estado do Paraná, tipo I, uma vez que a compra já foi autorizada pela Lei nº 2128/2018.

Diante do exposto acima, solicitamos na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento de 2018, para que possa efetuar o empenho da despesa no elemento de despesa correto, ou seja aquisições de terrenos.

É a Justificativa.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR**  
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Fernando Amaro, 821 Fone (42) 3646 1434



**MEMORANDO: nº 148/2018**

Pitanga, 26 de abril de 2018.

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PARA:** Secretaria de Fazenda e Departamento de Contabilidade.

**ASSUNTO: Abertura de conta para aquisição de terreno.**

Solicito abertura de conta para aquisição de terreno, em extrema urgência, utilizando recurso de superávit do exercício anterior de fonte livre, no valor de R\$ 35.000,00.

Este se faz necessário para obter terreno para construção de uma nova unidade UBS na localidade Barra Bonita, tendo em vista que, já está autorizada a compra pela Lei nº 2128/2018. Em anexo a Lei e laudos de avaliação do terreno.

A necessidade de urgência deste pedido resulta do curto tempo hábil que temos para envio de toda a documentação para realização de Convênio, que engloba documentos referentes a ser proprietário do terreno onde será realizada a obra, entre o Governo de Estado e o Município de Pitanga, através da Secretaria de Saúde, que resultará em repasse de aproximadamente R\$ 600.000,00, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, padrão do Estado do Paraná, Tipo I. Essa obra resultará em grandes melhorias para a saúde da população atendida na localidade, buscando garantir de forma plena o acesso à saúde.

Atenciosamente,

Emilly C. Sakurai

**Emilly Caroline Sakurai**

Secretária Municipal de Saúde

Recb. Em  
26.04.18



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1171  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2128, DE 29 DE MARÇO DE 2018.



Autoriza a compra de bem imóvel.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir de José Becher e de Tereza Ferro Becher, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), uma área de terrenos medindo 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos Metros Quadrados), constituída pelo lote nº 01 da Quadra nº 08, localizado no Patrimônio Barra Bonita, no Município de Pitanga, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná, sob a matrícula

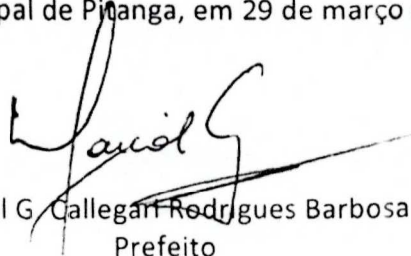
Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º possui os seguintes limites e confrontações: a Nordeste, por uma linha seca, com rumo 33°03'57" NO, medindo 40,00 metros, confronta com terras do lote nº 02 da mesma quadra; a Noroeste, por uma linha seca, com rumo 56°56'03" SO, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Sede de Setembro; a Sudoeste, por uma linha seca, com rumo 33°03'57" SE, medindo 40,00 metros, confronta com a Rua Souza Naves; e ao Sudoeste, por uma linha seca, com rumo 56°56'03" NE, medindo 20,00 metros, confronta com terras do lote 06 da mesma quadra.

Art. 2º O pagamento só poderá ser efetuado após o registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado para construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de março de 2018.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**Nicolau Pohlod Neto**

**Corretor de imóveis**

CRECI: F28437

Rua João Gonçalves Padilha, centro

CEP: 85200-000

PITANGA – PARANÁ

Celular: (42) 99905-6738



### **LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Atendendo solicitação feita pelo interessado, foi efetuada nossa avaliação do imóvel abaixo descrito:

**IMÓVEL:** Sob. Matrícula Nº: 35.728, uma área de terrenos medindo 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) constituída pelo lote nº 02 e lote nº 06 da mesma quadra; entre Ruas Souza Naves e Rua Sete de Setembro, Patrimônio Barra Bonita, imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pitanga – PR.

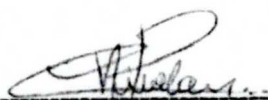
**PROPRIETÁRIO:** - José Becher, Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº 441.538.809-49 e sua mulher Tereza Ferro Becher, portadora da CI RG nº 6.767.967-9-SSP-PR.

**LOCALIZAÇÃO:** Patrimônio Barra Bonita, Município de Pitanga - PR.

**AVALIAÇÃO:** O imóvel conforme descrito acima, foi avaliado no valor aproximado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fico a disposição para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

Pitanga PR, 06 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Nicolau Pohlod Neto

**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**JOSE VALDECI SEGURO**  
**CPF: 742.886.529-87**  
**CRECI: 15.574**



Rua João Gonçalves Padilha, 541  
PITANGA - PARANÁ  
Fone; (42) 3646-5460

CEP: 85200-000

Pitanga, 06 de fevereiro de 2018.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Atendendo solicitação feita pelo interessado, efetuamos nossa avaliação do imóvel abaixo descrito:

**MATRICULA: 35.728 . Terreno devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/PR em nome de JOSÉ BECHER CPF 441.538.809-49 e sua esposa TEREZA FERRO BECHER CPF 926.122.709-06**

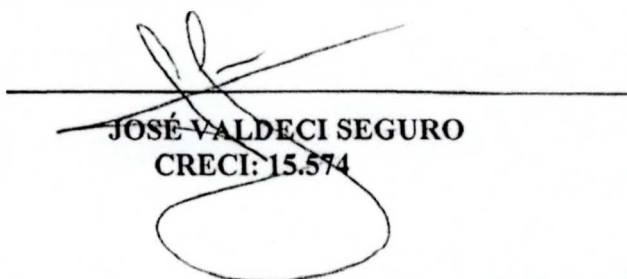
**LOCALIZAÇÃO: Lote de esquina confrontando com a Rua Souza Naves, e Rua Sete de Setembro, lote Nº 1 quadra 08 Patrimônio Barra Bonita neste Município de Pitanga/PR**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terreno medindo 800 metros quadrados de esquina, com boa localização.**

**AVALIO o referido imóvel preço mínimo de R\$ 31.000.00( trinta e um mil reais), máximo de R\$ 37.000.00 ( trinta e sete mil reais), ficando seu preço médio em R\$ 34.000.00( trinta e quatro mil reais).**

Esperamos ter atendido a solicitação, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VALDECI SEGURO  
CRECI: 15.574



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MEMORANDO Nº 32/2018

Pitanga, 15 de fevereiro de 2018.



De: Assessoria de Planejamento

Para: Comissão de Avaliação

Assunto: Valor de Imóvel e justificativa

Vimos, por meio deste, a avaliação do Imóvel referente a Matrícula 35.728, onde será implantada uma Unidade Básica de Saúde, modelo Porte 1, padrão do Estado do Paraná, no distrito de Barra Bonita, conforme estudo preliminar de implantação anexo.

Salientamos que o valor disponível para compra é de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Informamos ser este imóvel o único, no referido distrito, que contém as características técnicas viável a construção da Unidade, cuja implantação exige mais de 30 mts de frente. O terreno pretende se adquirir possui 20 mts de frente, contudo, o imóvel vizinho a ele, já é de propriedade do Município, possui a mesma medida, satisfazendo assim a necessidade quanto a área disponível para implantação, restando ainda remanescente para área de estacionamento.

Dessa forma, informamos que a aquisição deste terreno, em particular, além de satisfazer tecnicamente as necessidades para implantação da obra, será economicamente viável, já que o imóvel ao lado já é de propriedade deste, não havendo necessidade de outra aquisição. O que oneraria os cofres públicos em pelo menos o dobro do valor avaliado.

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com vosso valioso apoio, desde já agradecemos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

*Edimara V. F. Renauer*

Edimara Vidal de França Renauer  
Assessora de Planejamento

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### I – Pressuposto de Competência

O Presente Laudo trata de apresentar análise conclusiva do trabalho desenvolvido pela CMAI – Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária –, designada pela Portaria nº 1345 de 14 de Dezembro de 2017, formada pelo seu Presidente o Sr. Lucas Emanuel Marcondes Klemer, pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Ayres Guimarães e pelo Membro Sr. Mario João Walter para apurar as variáveis que possibilitarão a formação de perspectiva de preço de locação e compra objetos da seguinte análise, levando-se em consideração o valor atual de locação ou venda.

#### II – Características e Descrição do Imóvel

A Presente avaliação se destina a estipular valor base, com a finalidade de doação de imóvel pertencente ao Sr. José Becher e sua esposa Tereza Ferro Becher, composto pelo lote 01 da quadra 08 da localidade Barra Bonita, objeto da matrícula 35728 do CRI desta Comarca, com uma área total de 800,00m².

#### III – Parâmetros para Avaliação do Imóvel

Para avaliação em estudo foram considerados os seguintes itens, para que fossem atendidos pelos pretensos imóveis:

- Localização do Imóvel: Boa, Localizada na via principal daquela localidade, bem como, faz divisa com imóvel desta municipalidade;
- Acessibilidade: Regular, embora não haja pavimentação de acesso, ao que tudo indica a via principal de acesso será asfaltada em breve, ademais sopesa-se o fato de que não há vegetação nativa que dificulte o acesso ao imóvel;
- Potencialidade da Área: Boa, área total comportando as mais variadas formas de exploração de solo;
- Pesquisa Imobiliária: Foram juntadas as avaliações promovidas pelos Srs. Nicolau Pohlod Neto CRECI nº 28437 e José Valdeci Seguro nº 15574, que deliberam por valores de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) respectivamente;



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



e) Infraestrutura: ruim; não demonstra qualquer benfeitoria, sendo usada única e exclusivamente até o presente momento para cultivo agrícola.

## IV - Avaliação do Imóvel

Vistas e analisadas estas circunstancias, esta Comissão deliberou no seguinte sentido, delibera-se e determina-se para calculo da perspectiva do valor de imóvel pertencente ao Sr. José Becher e sua esposa Tereza Ferro Becher, composto pelo lote 01 da quadra 08 da localidade Barra Bonita, objeto da matrícula 35728 do CRI desta Comarca, com uma área total de 800,00m<sup>2</sup>, sopesando a justificativa encaminhada a esta Comissão, vez que é o único imóvel capaz de atender a necessidade de incorporação e posterior implantação de órgão municipal de saúde, pressuposto este que interfere pela valorização do imóvel.

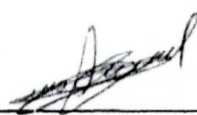
Estabelece-se o *quantum* de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) como valor de compra por esta Municipalidade.

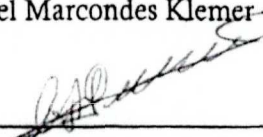
## V - Conclusão

Ante o exposto e tendo deliberado unanimemente sobre o valore acima descrito esta CMAI - Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária na presença de todos os seus membros acordaram em reduzir a termo o presente laudo em duas vias que assinam e datam para fins de direito.

Por derradeiro, encaminha-se o presente a Secretária de Administração para apreciação da presente por aquela pasta.

Pitanga, 16 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Emanuel Marcondes Klemer - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Ayres Guimarães - Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Mario Joao Walter - Membro



## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** JOSÉ BECHER  
**ÁREA:** Lote N°01 – 800,00 m²  
**LOCALIDADE:** QUADRA 08 – PATRIMONIO BARRA BONITA  
**MUNICÍPIO:** PITANGA/PR

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

#### LOTE N°01 QUADRA 08 PATRIMONIO BARRA BONITA – área 800,00m²

**NORDESTE:** Por uma linha seca, com rumo 33°03'57" NO, medindo 40,00 metros, confronta com terras do lote nº 02 da mesma quadra;

**NOROESTE:** Por uma linha seca, com rumo 56°56'03" SO, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Sete de Setembro;

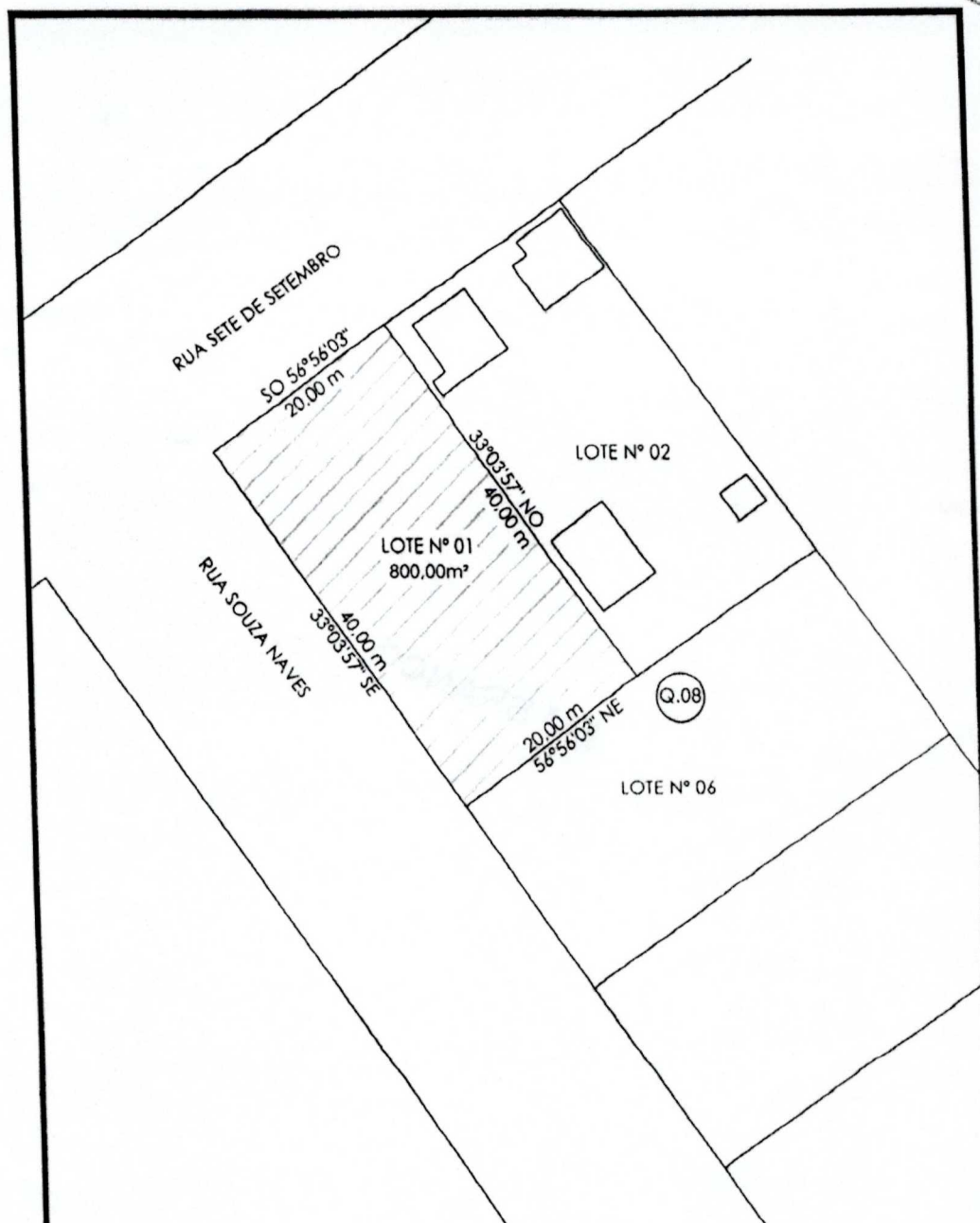
**SUDOESTE :** Por uma linha seca, com rumo 33°03'57" SE, medindo 40,00 metros, confronta com a Rua Souza Naves;

**SUDOESTE:** Por uma linha seca, com rumo 56°56'03" NE, medindo 20,00 metros, confronta com terras do Lote 06 da mesma quadra;

(Dados extraídos da matrícula 35.728)

**Taise Priscila Henckel**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A71946-3

Pitanga, 23 de Fevereiro de 2018.



APROVAÇÕES:

PLANTA DE SITUAÇÃO:  
PLANTA DO LOTE Nº 01 DA QUADRA 08  
PATRIMÔNIO BARRA BONITA  
MUNICÍPIO DE PITANGA

ÁREA:  
LOTE 1  
A=800,00m²

PROPRIETÁRIO:  
JOSE BECHER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
TAISE PRISCILA HENCKEL - CAU A71946-3

DESENHO:  
BETO

ESCALA:  
1:500

DATA:  
23/02/2018

PRANCHA: